EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026 - SEMASC

Torna-se público que a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar Municipal n° 190, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	**27/11/2026 Às 09h00min.**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	**07/12/2026 Às 23h59min.**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**10/12/2026 Às 08h59min.**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**10/12/2026 Às 09h00min.**
LOCAL:	**https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a futura aquisição de utensílios, equipamentos, materiais de acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação, higienização e apoio às ações de Segurança Alimentar e Nutricional, destinados às unidades socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência o licitante deverá obedecer a este**.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, os que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. **A presente licitação observará, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 8.538/2015 e da Lei Complementar Municipal nº 190/2023.**

4.2.1. A aplicação dos benefícios previstos neste Edital observará a forma definida no Termo de Referência, podendo ocorrer mediante:

4.2.1.1. participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens cujo valor estimado individual seja de até R$ 80.000,00, observado o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.1.2. reserva de cota de até 25% do quantitativo do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de bens de natureza divisível;

4.2.1.3. aplicação do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nas hipóteses legalmente cabíveis;

4.2.1.4. prioridade de contratação para ME/EPP sediadas no Município de Mossoró, observada a margem de preferência de 10% prevista na Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

4.2.2. Quando adotada a participação exclusiva, somente poderão apresentar propostas as microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.3. Quando adotada reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.2.3.1. os quantitativos destinados à cota reservada e à cota principal constarão expressamente no Termo de Referência;

4.2.3.2. a participação observará as regras específicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;

4.2.3.3. a inexistência de propostas válidas para a cota reservada permitirá sua adjudicação à ampla concorrência, observado o disposto na legislação aplicável.

4.2.4. A obtenção dos benefícios previstos neste Edital fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.5. Nos itens destinados à ampla concorrência, será assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o procedimento de desempate estabelecido neste Edital.

4.2.6. Será assegurada prioridade de contratação à microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Mossoró, melhor classificada, dentro da margem prevista na Lei Complementar Municipal nº 190/2023.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, acompanhada da certidão de infrações trabalhistas emitida pelo ministério do trabalho.

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. A ME ou EPP local, melhor classificada dentro da margem de 10%, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação.

7.20.5.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no município de Mossoró** que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte LOCAL melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. Caso o Termo de Referência exija, será necessário o envio do **catálogo ou prospecto** do produto ofertado, juntamente com a proposta de preços.

7.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, se for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4. Sanções Administrativas inseridas no Portal da Transparência do Município de Mossoró (https://prefeiturademossoro.com.br/transparencia/compras/sancoes-administrativas/emitir-certidao).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública competente, observada a abrangência prevista na Lei nº 14.133/2021, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no item 4.2 deste Edital, devendo observar o art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta com a apresentação de documentação complementar, tais como notas fiscais, ordens de serviços, empenhos e cópias de contratos.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no chat da sessão pública.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o procedimento disposto neste Edital.

9.10.1. **Habilitação jurídica:**

9.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.10.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.10.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.10.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.10.3.6. Em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais. (Decreto Federal 8.538, de 6 de outubro de 2006, art. 3º).

9.10.4. **Qualificação Técnica**

9.10.4.1. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao do Termo de Referência.

9.10.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.10.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.10.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.10.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação

de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.10.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.10.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.10.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.10.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.10.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.10.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. No caso de diligência, o envio dos documentos para habilitação deverá observar o prazo disposto no item 9.12.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. O Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem condições preexistentes à data de abertura da sessão pública, desde que sua ausência decorra de erro material, equívoco ou falha na juntada pelo licitante, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União, expresso no Parecer nº 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU. A diligência não poderá ser utilizada para a inclusão de documentos com data posterior à abertura do certame. A complementação documental deverá ser realizada em um prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo exato determinado conforme análise do Agente de Contratação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante contrato administrativo, quando exigido, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Quando houver necessidade de celebração de contrato, o fornecedor será convocado para assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

11.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.4. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 41 a 43 da Lei Municipal 190 de 2023.

12.3.3. convocados para compor o cadastro de reserva, os licitantes deverão manifestar aceite e apresentar a documentação eventualmente exigida no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme prazo fixado pela Administração no momento da convocação, contado do envio da comunicação oficial pelo sistema eletrônico.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. 14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pelas infrações previstas no item 14.1, serão aplicadas as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), observada a dosimetria prevista no Decreto Municipal nº 7.366/2025 e suas alterações.

14.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º).

14.5. A sanção de multa será calculada na forma do Termo de Referência (Anexo I) e da minuta de contrato (Anexo IV) e aplicável a qualquer das infrações do item 14.1, observados o piso de 0,5% (cinco décimos por cento) e o teto de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da contratação (art. 156, § 3º).

14.5.1. Nas infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.6, praticadas antes da celebração do contrato, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, graduada conforme os critérios do item 14.3 e, entre outros, o grau de culpa ou dolo, a reincidência, a necessidade de convocar licitante remanescente, a diferença de preço em relação à proposta subsequente e o atraso ocasionado ao certame.

14.5.2. Nas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12, praticadas na fase licitatória, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, graduada na forma do item 14.5.1.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações dos itens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mossoró, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pelas infrações dos itens 14.1.8 a 14.1.12, bem como pelas dos itens 14.1.2 a 14.1.7 que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

14.8. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal e será precedida de análise jurídica (art. 156, § 6º, I).

14.9. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

14.10. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o Decreto Municipal nº 7.366/2025 e suas alterações, aplicado em conformidade com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação (arts. 157 e 158).

14.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, ambos contados da notificação (arts. 166 e 167), com efeito suspensivo (art. 168), na forma do Decreto Municipal nº 7.366/2025 e suas alterações.

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legais e à perda da garantia de proposta (art. 90, § 5º).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A IMPUGNAÇÃO poderá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Diretoria de Licitação, no Endereço Rua Idalino de Oliveira nº 106, Centro, Mossoró/RN, 1° andar, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SERVIDOR REPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

_____

KARINE COSTA BASÍLIO DE SOUZA
Gerente Executiva de Planejamento da Contratação
Matrícula nº 51230304

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de utensílios, equipamentos, materiais de acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação, higienização e apoio às ações de Segurança Alimentar e Nutricional, destinados às unidades socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude.

1.2. A especificação detalhada dos itens, quantitativos e demais características encontram-se descritas nos termos da tabela abaixo.

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	**Kit de 5 tábuas de corte profissional –** Tábuas de corte em polietileno 30x25 6mm. Antibacteriana. Material: Polietileno - livre de BPA. Cor: Cores diversas (Azul, Vermelha, Verde, Amarela e Branca).	Kit	50
2	**Faca de cozinha 28cm -** Lâmina de aço inox cerca de 6 a 8 polegadas. Comprimento total de 28cm com cabo de policarbonato.	Unidade	100
3	**Descascador de legumes -** de uso manual; com lâmina em aço inox; cabo em material resistente; resistente à erosão, com lâmina na posição horizontal.	Unidade	100
4	**Ralador e cortador multiprofissional. -** Funções: cortar, ralar, fatiar, picar e processar legumes, frutas e	Unidade	200

	vegetais com rapidez e segurança. Com lâminas afiadas em aço inox e design inteligente, garantindo cortes uniformes, reduz o tempo de preparo e evita sujeira, já que todos os alimentos caem diretamente no recipiente coletor. Material da lâmina: Aço inoxidável. Material: Aço inoxidável, plástico Abs., Plástico transparente. Uso recomendados do produto: Cortar abobrinha, cortar batatas onduladas, cortar frutas, fatiar legumes, fatiar pepino, fatiar tomate, preparar saladas, ralar cenoura, ralar queijo.		
5	**Colher para serviço em cozinha-utensilio -** em aço inox; medindo no mínimo 24,5cm; espessura mínima de 1mm; sem decoração.	Unidade	200
6	**Jogo completo de espátula (silicone) -** Kit 12 Utensílios de cozinha em silicone cabo madeira. Incluindo: espátulas, colheres, pegadores, pincel e batedor. Feito de silicone de alta qualidade, resistente a altas temperaturas (até 230º), garantido uma longa vida útil sem deformações ou enferrujamentos. Livre de BPA, garantindo que seus alimentos sejam preparados sem contaminantes prejudiciais à saúde. Fácil limpeza: superfície que não absorve manchas nem odores, facilitando a limpeza e mantendo os utensílios sempre higienizados. Segurança para suas panelas: Material não abrasivo que protege suas panelas e frigideiras contra arranhões, preservando seu revestimento por mais tempo. Cabos de madeira ergonômicos: Os cabos de madeira não apenas adicionam um toque rústico e sofisticado, mas também são projetados para não transmitir calor, proporcionando um manuseio seguro e confortável.	Unidade	100
7	**Escumadeira -** em aço inox; resistente; medindo no mínimo 30C x 3L x 7A centímetros, resistente à corrosão.	Unidade	100
8	**Panela Caçarola -** panela tipo caçarola em alumínio, com capacidade aproximada de 6,8 a 7,2L, com alças e tampas em alumínio.	Unidade	50
9	**Caçarola de alumínio -** com capacidade mínima de 20 litros; com diâmetro mínimo de (40,0 cm); altura mínima de (14,0 cm); com espessura mínima de (2mm); asa de alumínio.	Unidade	50
10	**Frigideira industrial 26cm -** diâmetro aproximado de 26 cm, espessura mínima de 1,60 mm, cabo em material resistente ao calor.	Unidade	50
11	**Caldeirão de Alumínio -** Capacidade mínima para (95,0 l); com Diâmetro Mínimo de (50,0cm); Altura mínima de (48,0cm); com Espessura mínima de (3mm); Asa de alumínio; Tampa Com Espessura mínima de (1,20mm).	Unidade	50
12	**Panela de pressão -** de alumínio; com capacidade	Unidade	50

	mínima para 20 litros; com fechamento externo; válvula de segurança; com diâmetro mínimo de 30 cm; altura mínima de 30 cm; asa de baquelite (duas asas); e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 11823.		
13	**Bacia plástica -** 40L reforçada, com altura mínima de 22 cm, diâmetro mínimo de 48,5 cm.	Unidade	50
14	**Escorredor de macarrão -** em aço inox com alças laterais, com diâmetro mínimo de 24 cm e altura mínima de 8 cm.	Unidade	50
15	**Escorredor de Louça -** em aço inox, com capacidade mínima de 40 pratos, acabamento anticorte e estrutura reforçada.	Unidade	25
16	**Balde plástico -** com capacidade mínima de 5L, com cabo de ferro metálico, com tratamento anti-ferrugem.	Unidade	50
17	**Conjunto de Pratos de Vidro -** 12 unidades, diâmetro mínimo de 20 cm e profundidade mínima de 3 cm; Tipo Fundo; Transparente; de Vidro Temperado Resistente a Choques Térmicos e Mecânicos.	Conjunto	50
18	**Conjunto de Copos de vidro -** 6 unidades, com capacidade mínima de 200 ml; transparente; resistente a choques térmicos e mecânicos.	Conjunto	50
19	**Faqueiro -** contendo garfos, facas e colheres de mesa; em aço inox e cabos em polipropileno; com no mínimo 24 peças; resistente à corrosão; acabamento liso.	Kit	30
20	**Bandeja de plástico -** resistente; no formato retangular; medindo no mínimo (43 x 30) cm; com bordas elevadas; superfície lisa; lavável; adequada para servir alimentos e bebidas; na cor neutra; acondicionada em embalagem apropriada.	Kit	50
21	**Jarra -** de plástico resistente/acrílico; com capacidade mínima para 2 litros; transparente; com tampa; com alça; adequada para acondicionamento e servir.	Unidade	50
22	**Galão Térmico -** Com Capacidade de 5 Litros; Corpo de Polipropileno; Revestimento Interno de Espuma de Poliuretano; Fundo Em Polipropileno; Tampa de Polipropileno; Com Copo; Com Torneira; Com Pés Retrateis; Na Cor Azul Escuro.	Unidade	50
23	**Galão Térmico -** Com Capacidade de 12 Litros; Corpo de Polipropileno; Revestimento Interno de Espuma de Poliuretano; Fundo Em Polipropileno; Tampa de Polipropileno; Com Copo; Com Torneira; Com Pés Retrateis; Na Cor Azul Escuro.	Unidade	50
24	**Pote plástico -** fabricado em material livre de BPA (BPA Free); com tampa; resistente; lavável; adequado para armazenamento e acondicionamento de alimentos; em tamanhos diversos; transparente ou translúcido; reutilizável.	Unidade	100
25	**Caixa organizadora -** fabricada em plástico resistente; fabricado em material livre de BPA (BPA Free); com	Unidade	100

	tampa; lavável; empilhável; com capacidade mínima de 17L; destinada ao armazenamento e organização de alimentos e utensílio.		
26	**Filme plástico -** em PVC transparente; 38cm x 300m; próprio para uso alimentar; flexível; aderente; resistente; em rolo; adequado para acondicionamento e proteção de alimentos; atóxico.	Unidade	100
27	**Papel alumínio -** em rolo; 30cm x 100m; resistente ao calor; próprio para uso alimentar; adequado para acondicionamento, preparo e conservação de alimentos.	Rolo	100
28	**Saco para porcionamento -** rolo, com no mínimo 25 x 35, com 500 sacos, fabricado em plástico transparente; próprio para uso alimentar; resistente; atóxico; adequado para acondicionamento e porcionamento de alimentos; descartável; acondicionado em embalagem apropriada.	Rolo	600
29	**Termômetro culinário infravermelho -** digital; portátil; adequado para medição de temperatura sem contato; visor digital; faixa de medição compatível com alimentos quentes e frios; com leitura instantânea; alimentado por bateria/pilhas; resistente.	Unidade	50
30	**Luva descartável -** Luva descartável para manipulação de alimentos, em PVC, sem pó, ambidestra, atóxica, acondicionada em caixa com no mínimo 100 unidades, nos tamanhos P, M e G, conforme demanda.	Caixa	200
31	**Touca descartável -** sanfonada; confeccionada em material não tecido (TNT); com elástico; tamanho único; atóxica; descartável; adequada para manipulação de alimentos; cor branca, acondicionadas em caixa/pacote com no mínimo 100 unidades.	Pacote	200
32	**Avental impermeável -** confeccionado em material resistente e lavável; PVC; impermeável; adequado para proteção durante manipulação de alimentos e atividades de limpeza; tamanho adulto; com tiras para ajuste; reutilizável.	Unidade	100
33	**Balança de precisão -** com capacidade máxima de pesagem de 10 kg, graduação de 1 g, display digital de fácil visualização, função tara para desconto do peso do recipiente, plataforma de pesagem resistente e de fácil higienização e alimentação por pilhas ou fonte de energia. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento.	Unidade	24
34	**Caixas de Isopor 120 litros -** A caixa térmica de isopor com capacidade de 120 litros é fabricada em poliestireno expandido (EPS). Possui alta eficiência de isolamento térmico, garantindo a conservação adequada de gelo, bebidas e medicamentos. Conta com estrutura resistente e sistema de drenagem para	Unidade	48

	escoamento de líquidos, sendo indicada para transporte e armazenamento com manutenção de temperatura.		
35	**Caixas empilhável multiuso 52 litros -** Recipiente plástico com capacidade de 52 litros, dimensões de 31,5 × 36 × 56 cm (A × L × C). Estrutura vazada que permite ventilação e drenagem de líquidos. Indicado para armazenamento, organização e transporte de materiais em ambientes comerciais, industriais e domésticos.	Unidade	50
36	**Caixa térmica tipo Hotbox -** com capacidade de 30 litros, destinada ao transporte e armazenamento de alimentos prontos em cubas gastronômicas. Fabricada em polietileno por rotomoldagem, com isolamento térmico em poliuretano, proporcionando manutenção de temperatura (quente, fria ou congelada) por períodos prolongados. Possui tampa removível com anel de vedação, fecho em aço inoxidável e alças laterais para transporte. Estrutura resistente a impactos, corrosão e variações climáticas, com possibilidade de empilhamento por encaixe (até 5 unidades). Dimensões externas: 435 × 720 × 360 mm (C × L × A). Dimensões internas: 510 × 290 × 203 mm (C × L × A). Peso: 11 kg.	Unidade	30
37	**Kit cuba gastronômica inox -** Kit composto por 5 cubas gastronômicas padrão GN 1/1, com profundidade de 200 mm, fabricadas em aço inoxidável, destinadas ao armazenamento, transporte e conservação de alimentos em ambientes profissionais. Possuem alças integradas para manuseio e tampas com encaixe, assegurando proteção e manutenção das condições térmicas. Compatíveis com equipamentos gastronômicos padronizados (buffets, estufas, balcões térmicos e câmaras frias).	Kit	24
38	**Telas milimétricas para janelas e aberturas -** Rolo tela mosquiteira em fibra de vidro com revestimento em PVC e propriedade anti-chamas, indicada para instalação em janelas e portas, atuando como barreira física contra insetos vetores de doenças e outros agentes indesejados. Possui malha 18x16, fio de 0,26 mm, largura de até 1,50 m e cor cinza, garantindo durabilidade, resistência a intempéries, ventilação adequada e fácil higienização. É antialérgica, lavável, resistente a mofo e contribui para a segurança, saúde e conforto dos ambientes.	Rolo	44
39	**Lixeira 60L Coleta de Lixo com tampa -** Lixeira com pedal, capacidade mínima de 60 litros, em polipropileno resistente, com tampa e vedação adequada, destinada ao descarte de resíduos em ambientes alimentícios.	Unidade	48
40	**Kit 10 Peças de Pallet Estrado** - Estrado plástico	Unidade	30

	modular fabricado em polipropileno de alta densidade, projetado para suportar cargas elevadas de até 10.000 kg/m² distribuídos uniformemente. Cada peça possui dimensões mínimas de 2,8 x 25 x 50 cm, peso de 0,345 kg e cobertura de 0,125 m², contando com sistema de encaixe preciso, sem rebarbas, que facilita a instalação e permite a expansão conforme a necessidade da área.		
41	**Detergente Neutro 5L -** Detergente líquido neutro (5L), formulado com glicerina e tecnologia antiodor, indicado para a limpeza eficiente de louças, talheres e panelas, promovendo a remoção de gorduras e redução de odores persistentes como alho, cebola e ovo. Proporciona limpeza eficaz com menor necessidade de repetição de lavagens, mantendo a louça higienizada, sem odores e com maior praticidade no uso.	Unidade	100
42	**Água Sanitária 5L -** A água sanitária com teor de 2,0% a 2,5% de cloro ativo (hipoclorito de sódio e água) é o padrão de mercado para desinfecção e alvejamento, normatizado pela Anvisa. Indicada para limpeza geral, superfícies, higienização de hortifrutis (em diluição), e roupas brancas, garantindo a eliminação de germes e bactérias.	Unidade	200
43	**Hipoclorito De Sódio 5 Litros -** Hipoclorito de sódio (NaClO) é um composto químico com ação bactericida e forte poder oxidante, amplamente utilizado como alvejante e desinfetante em ambientes domésticos e industriais. Indicado para limpeza pesada de superfícies, higienização de utensílios, tratamento de água e desinfecção de ambientes, atua na eliminação de germes, bactérias e odores. Também pode ser aplicado em áreas específicas como odontologia e controle sanitário. Apesar de sua alta eficácia, é um produto corrosivo e potencialmente tóxico, devendo ser utilizado com cautela e mantido fora do alcance de crianças e animais.	Unidade	100
44	**Prateleira Estante -** Estante/prateleira de aço multiuso com 6 bandejas ajustáveis, medindo 198 x 90 x 27 cm, indicada para organização de diversos ambientes. Possui estrutura resistente com pintura eletrostática epóxi anticorrosiva, suportando até 150 kg distribuídos (25 kg por prateleira). Conta com sapatas plásticas protetoras, montagem simples e design funcional, oferecendo durabilidade, praticidade e otimização de espaço.	Unidade	48
45	**Faca de cozinha 33cm -** Lâmina de aço inox. Comprimento total de 33 cm com cabo de policarbonato.	Unidade	100
46	**Faca de cozinha 30,5cm** - Lâmina de aço inox. Comprimento total de 30,5cm com cabo de policarbonato.	Unidade	100

47	**Panela Caçarola -** panela tipo caçarola em alumínio, com capacidade aproximada 8,8L a 9,2L, com alças e tampas em alumínio.	Unidade	50
48	**Panela Caçarola -** panela tipo caçarola em alumínio, com capacidade aproximada 9,8L a 10,2L com alças e tampas em alumínio.	Unidade	50
49	**Panela Caçarola -** panela tipo caçarola em alumínio, com capacidade aproximada 12,8L a 13,2L, com alças e tampas em alumínio.	Unidade	50
50	**Panela Caçarola -** panela tipo caçarola em alumínio, com capacidade aproximada 14,8L a 15,2L, com alças e tampas em alumínio.	Unidade	50
51	**Frigideira industrial 28cm** - diâmetro aproximado de 28 cm, espessura mínima de 1,60 mm, cabo em material resistente ao calor.	Unidade	50
52	**Frigideira industrial 30cm** - diâmetro aproximado de 30 cm, espessura mínima de 1,60 mm, cabo em material resistente ao calor.	Unidade	50

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) realizadas pelo Setor de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, abrangendo as unidades socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial.

2.2. As atividades desenvolvidas pelas unidades envolvem o acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação, distribuição e controle sanitário de alimentos, demandando a disponibilidade de utensílios, equipamentos e materiais adequados às rotinas operacionais e às condições higiênico-sanitárias aplicáveis. Nesse contexto, a Administração identificou a necessidade de recomposição e estruturação dos materiais utilizados nas unidades, considerando a existência de itens em quantidade insuficiente, desgastados pelo uso contínuo ou inadequados às necessidades atuais dos serviços.

2.3. A insuficiência ou inadequação desses materiais pode comprometer a execução das atividades relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, especialmente quanto à conservação e ao acondicionamento dos alimentos, ao controle das condições de higiene, à organização dos ambientes e à segurança durante o transporte e a distribuição. Essas limitações podem, ainda, contribuir para perdas e desperdícios de alimentos, dificuldades na manutenção das condições adequadas de conservação e aumento dos riscos de contaminação, inclusive por meio de contaminação cruzada.

2.4. A necessidade assume relevância em razão do público atendido pelas unidades socioassistenciais, que inclui pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e de insegurança alimentar e nutricional. Assim, a adequada estruturação dos equipamentos e materiais empregados nas atividades de SAN constitui condição necessária para a continuidade e a regularidade das ações desenvolvidas pela Administração, contribuindo para que os alimentos sejam manipulados, acondicionados, transportados e distribuídos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança.

2.5. A contratação também se relaciona à necessidade de proporcionar maior organização e padronização dos procedimentos realizados nas unidades, possibilitando melhores condições de trabalho, adequada utilização dos espaços e equipamentos disponíveis, redução de perdas e desperdícios e maior controle sobre as etapas que integram o fluxo de alimentos.

2.6. Dessa forma, identifica-se como problema a ser solucionado a insuficiência, o desgaste e a inadequação de parte dos utensílios, equipamentos e materiais atualmente disponíveis para o desenvolvimento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional, situação que demanda a aquisição de novos itens para recompor e adequar a estrutura utilizada pelas unidades socioassistenciais.

2.7. A não realização da contratação poderá ocasionar a manutenção das limitações atualmente identificadas, com possíveis impactos sobre a conservação e a segurança dos alimentos, a organização dos processos de trabalho, a capacidade operacional das unidades, a prevenção de desperdícios e a adequada execução das ações destinadas à população atendida.

2.8. Nesse sentido, a contratação pretendida busca proporcionar às unidades socioassistenciais os meios materiais necessários ao adequado desenvolvimento das atividades de Segurança Alimentar e Nutricional, contribuindo para a continuidade dos serviços, para a observância das condições higiênico-sanitárias aplicáveis e para o atendimento do interesse público relacionado à promoção da segurança alimentar e nutricional no âmbito da política de assistência social.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. A adoção do Pregão Eletrônico encontra fundamento nos arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem o pregão como modalidade de licitação aplicável à aquisição de bens comuns e determinam sua adoção quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

> 3.2.1. Os materiais, utensílios e equipamentos objeto da contratação possuem características, requisitos de desempenho, qualidade, capacidade e funcionalidade passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a análise e a comparação das propostas com base em critérios previamente estabelecidos pela Administração, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação.

> 3.3.1. A decisão mostra-se adequada em razão da natureza dos objetos pretendidos, que compreendem utensílios, materiais de acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação, higienização e equipamentos de apoio às ações de Segurança Alimentar e Nutricional, possibilitando à Administração registrar previamente os preços e realizar as contratações conforme a necessidade, observados os quantitativos máximos estabelecidos e as condições previstas na Ata de Registro de Preços.
>
> 3.3.2. A utilização do SRP também proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma planejada, evitando a necessidade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos registrados e possibilitando melhor adequação entre as necessidades das unidades, a disponibilidade orçamentária e o momento oportuno para o fornecimento.

3.3.3. Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.4. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se compatível com o disposto nos arts. 40, inciso II, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se pertinente para a presente aquisição de bens.

3.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a adjudicação realizada por item, considerando que os utensílios objeto da contratação possuem natureza de bens comuns, com especificações objetivamente definidas, podendo ser fornecidos de forma independente por diferentes fornecedores, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando as características e a natureza do objeto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de utensílios, materiais de acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação e higienização, bem como equipamentos e demais itens de apoio às ações de Segurança Alimentar e Nutricional, bens de natureza comum, com especificações objetivamente definidas e usuais de mercado, destinados às unidades socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC.
3.5.2. O objeto compreende utensílios para preparo e cocção de alimentos, materiais para higienização, itens destinados à distribuição e ao consumo, recipientes para armazenamento e transporte, materiais descartáveis, equipamentos de apoio ao controle sanitário e à segurança alimentar, estruturas para organização e acondicionamento, além de produtos de limpeza. Embora integrem uma solução voltada ao fortalecimento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional, os itens apresentam características próprias, são comercializados de forma independente e não exigem integração técnica ou execução conjunta que justifique a participação de empresas reunidas em consórcio
3.5.3. A vedação à participação de empresas em consórcio fundamenta-se na natureza e na complexidade do objeto, considerando que os itens podem ser fornecidos individualmente por empresas do ramo, conforme suas respectivas áreas de atuação. Ademais, a previsão de adjudicação por item permite que diferentes fornecedores participem do certame de acordo com sua capacidade de fornecimento, favorecendo a competitividade e ampliando as possibilidades de obtenção de propostas vantajosas para a Administração.
3.5.4. A admissão de empresas em consórcio, no presente caso, não apresenta benefícios concretos à Administração, tendo em vista que não se verifica necessidade de conjugação de especialidades, capacidades técnicas ou econômico-financeiras para o fornecimento dos bens. Além disso, a formação de consórcios poderia acrescentar complexidade à gestão e à responsabilização dos fornecedores, sem que disso decorram ganhos de eficiência ou economicidade para a contratação.
3.5.5. Considerando a natureza comum e a baixa complexidade dos bens, a possibilidade de fornecimento independente dos itens e a existência de fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas, conclui-se que a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada ao interesse público, preservando a competitividade do certame e a eficiência da contratação, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto da presente contratação, considerando as características e a natureza dos bens a serem fornecidos e a necessidade de manutenção da

responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento dos equipamentos, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.1. A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, consistente na aquisição de utensílios, materiais de acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação e higienização, bem como equipamentos e demais itens de apoio às ações de Segurança Alimentar e Nutricional de natureza comum, com especificações objetivamente definidas e disponibilidade de fornecedores aptos a realizar diretamente o fornecimento, não havendo necessidade de divisão de etapas, execução de atividades especializadas ou participação de terceiros para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
3.6.2. A execução direta pela contratada proporciona maior eficiência administrativa, permitindo à Administração manter relação contratual com o fornecedor responsável pelo fornecimento dos equipamentos, facilitando o acompanhamento dos prazos de entrega, a conferência das especificações técnicas, o recebimento dos bens e a responsabilização por eventuais descumprimentos das obrigações contratuais.
3.6.3. A possibilidade de subcontratação não apresenta benefícios concretos para a presente contratação, uma vez que os equipamentos possuem ampla disponibilidade no mercado e podem ser fornecidos diretamente por empresas do ramo, não havendo necessidade de complementação de capacidade técnica ou operacional por terceiros para o atendimento das especificações estabelecidas.
3.6.4. Ademais, a subcontratação poderia aumentar a complexidade do acompanhamento contratual, especialmente quanto à identificação dos responsáveis pelo fornecimento, à qualidade e conformidade dos equipamentos entregues, ao cumprimento dos prazos e às obrigações relacionadas à garantia dos produtos.
3.6.5. Considerando a natureza comum dos bens, a simplicidade operacional do fornecimento, a possibilidade de atendimento direto por fornecedores do ramo e o interesse público na manutenção da responsabilidade integral da contratada, conclui-se pela vedação da subcontratação, em conformidade com o art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Não há óbice à aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.1. Considerando que os 52 (cinquenta e dois) itens que compõem o objeto da contratação apresentam valores estimados individuais inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser adotada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 145 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023.
3.7.2. Quanto à reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), prevista no art. 146 da Lei Complementar Municipal nº 190/2023, sua aplicação deverá observar a natureza divisível dos bens e o enquadramento legal de cada item, em articulação com a modalidade de participação exclusiva, de modo a evitar sobreposição de benefícios.

3.8. Não se aplica ao presente objeto a adoção de direito de preferência previsto em legislação específica.

3.8.1. Não foram identificadas hipóteses legais que determinem a aplicação de preferência a determinados produtos, fabricantes ou categorias específicas de fornecedores, razão pela qual a seleção da proposta vencedora observará exclusivamente os critérios estabelecidos no procedimento de contratação, especialmente o julgamento pelo menor preço, respeitados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Não será exigida a realização de vistoria técnica prévia pelos fornecedores interessados na presente contratação.

4.1.1. A dispensa da vistoria justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição de utensílios, materiais de acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação e higienização, bem como equipamentos e demais itens de apoio às ações de Segurança Alimentar e Nutricional, com especificações técnicas objetivamente definidas e disponíveis no mercado, não havendo necessidade de conhecimento prévio das instalações, condições físicas ou características específicas das unidades da rede socioassistencial para a formulação das propostas.
4.1.2. A exigência de vistoria não agregaria benefícios relevantes à execução contratual, uma vez que o cumprimento das obrigações estará relacionado ao fornecimento dos produtos conforme as especificações estabelecidas, sendo a qualidade, quantidade e conformidade dos materiais verificadas no momento do recebimento pela Administração.
4.1.3. Considerando a simplicidade do objeto, a padronização do bem e a ausência de circunstâncias que exijam conhecimento técnico prévio do local de entrega, conclui-se pela não exigência de vistoria técnica, medida que contribui para ampliar a competitividade e preservar a participação de potenciais fornecedores, sem prejuízo da adequada execução contratual.

4.2. Será exigida, para fins de habilitação, a comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto da contratação, em características semelhantes ou equivalentes.

4.2.1. A exigência de qualificação técnica será limitada à comprovação de experiência anterior no fornecimento de equipamentos de natureza compatível com o objeto, não sendo exigida comprovação de capacidade técnico-profissional, registro em conselho profissional ou indicação de responsável técnico, por não se tratar de objeto que envolva serviços especializados, atividades de engenharia ou instalação técnica.
4.2.2. A comprovação de capacidade técnico-operacional deverá guardar pertinência e compatibilidade com o objeto contratado, observados os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fins de análise da conformidade do produto ofertado, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico equivalente, referente ao produto ofertado, que permita a verificação objetiva do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.1. A documentação técnica deverá conter informações suficientes para identificação do modelo do produto ofertado, bem como suas características técnicas, capacidade, dimensões, funcionalidades e demais especificações exigidas para o respectivo item, quando aplicáveis.
4.3.2. A documentação apresentada será analisada pela Administração mediante confronto das características do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo considerada apta a proposta cuja documentação demonstre o atendimento integral aos requisitos mínimos exigidos.
4.3.3. Quando as informações constantes do catálogo, ficha técnica ou documento equivalente forem insuficientes para comprovar determinada característica exigida, a Administração poderá solicitar documentação técnica complementar, desde que destinada exclusivamente ao esclarecimento ou comprovação de informação já relacionada ao produto ofertado, observados os limites da legislação aplicável.

4.3.4. Será desclassificada a proposta cujo produto ofertado não atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência ou cuja documentação apresentada demonstre características inferiores às exigidas.
4.3.5. A apresentação da documentação técnica não dispensa a contratada da responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em estrita conformidade com as especificações contratadas, ficando a Administração autorizada a recusar, no momento do recebimento, produtos que apresentem características divergentes daquelas ofertadas e aceitas.
4.3.6. A exigência de catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente não constitui requisito de habilitação, destinando-se exclusivamente à análise da aceitabilidade e conformidade técnica da proposta.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme definição da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade de estabelecer as obrigações das partes, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, os critérios de recebimento, a garantia dos equipamentos e demais aspectos relacionados à execução do objeto.

5.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Durante sua vigência, os utensílios poderão ser adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas na Ata e neste Termo de Referência.

5.3. Cada contratação será formalizada conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata, e terá seu prazo estabelecido no respectivo instrumento de até 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza não continuada do objeto e o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à entrega dos equipamentos e às demais condições de execução.

5.3. A execução da contratação ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos utensílios, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos máximos registrados, as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.4. Após cada entrega dos bens solicitados pela Administração, serão realizados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade dos equipamentos quanto às especificações técnicas, quantitativos, condições de funcionamento, integridade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de solicitação, quando aplicável, observados os prazos e procedimentos definidos para o recebimento do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes poderão ser alterados ou extintos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as justificativas técnicas e jurídicas pertinentes, o interesse público e as condições estabelecidas na legislação aplicável, especialmente quanto às hipóteses de alteração e extinção dos contratos administrativos.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução do ajuste decorrente desta contratação serão realizadas pelos seguintes servidores, formalmente designados em portaria específica:

- **Gestor(a) de Contrato:** Denisa Praxedes Santos Andrade – Matrícula nº 5078253-1
- **Gestor(a) de Contrato Substituto(a):** Priscilla Karla Roseno Martins – Matrícula nº 5071712-3
- **Fiscal de Contrato:** Alda Lígia de Sena Aquino Souza – Matrícula nº 510999-0
- **Fiscal de Contrato Substituto(a):** Ericsson Leonardo dos Santos Martins – Matrícula nº 509000

6.2. Todas as comunicações oficiais entre a Administração Municipal (SEMASC) e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, de forma clara, objetiva e tempestiva, utilizando-se prioritariamente de correio eletrônico (e-mail) e sistema de tramitação eletrônica municipal, mediante notificações oficiais expedidas eletronicamente pelos sistemas do Município de Mossoró.

6.3. A Contratada fica obrigada a manter seus dados de contato atualizados (telefone, e-mail e endereço físico) perante a Gestão do Contrato durante a vigência contratual, respondendo às notificações e solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio da mensagem.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

7.1. A execução do objeto terá início a partir da emissão da respectiva solicitação de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC, conforme a necessidade da Administração, momento em que a contratada será autorizada a realizar a entrega dos equipamentos solicitados, observadas as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.2. A contratada deverá realizar a entrega dos utensílios solicitados pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.3. A comunicação para início da entrega poderá ocorrer por meio eletrônico, utilizando-se os canais oficiais informados pela contratada durante o procedimento de contratação, devendo a empresa confirmar o recebimento da solicitação, que constituirá o marco inicial para contagem do prazo de entrega.

7.4. Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, acompanhados da documentação necessária para conferência e recebimento pela Administração.

7.5. A entrega dos utensílios ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC.

7.6. O recebimento dos itens será realizado pela Administração mediante verificação da conformidade dos bens entregues, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo os bens serem recusados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações contratadas.

7.7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada e aceita pela Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos em conformidade com as especificações, quantitativos, marcas eventualmente indicadas, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

8.2. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais até o local indicado pela contratante;

8.3. Fornecer utensílios novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e íntegras, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados, acessórios e demais documentos necessários à utilização, comprovação de conformidade e garantia dos itens, quando aplicável;

8.4. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas, que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou estejam em condições inadequadas de utilização;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão contratante;

8.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

8.7. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do fornecimento;

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

8.9. Observar as normas técnicas, os requisitos de qualidade, segurança, desempenho e demais regulamentações aplicáveis aos utensílios, materiais de consumo e equipamentos fornecidos, considerando as características, a composição e a finalidade de cada item, especialmente aqueles destinados ao preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação, higienização e manipulação de alimentos. Deverão ser atendidas as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como as exigências sanitárias aplicáveis, inclusive as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando pertinentes, assegurando a conformidade dos produtos com os requisitos técnicos e regulatórios vigentes para sua fabricação, comercialização e utilização.

8.10. Atender às solicitações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e disponibilizando documentos e informações relacionados ao fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir Nota de Empenho;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega do material, na forma do contrato;

9.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado pela Contratante/Solicitante.

9. 8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.10. Comunicar, por escrito, à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providencias saneadoras.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos utensílios, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude – SEMASC, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva solicitação de fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos máximos registrados, as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

10.2. A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada, preferencialmente, por meios eletrônicos e/ou por outros meios formais adotados pela SEMASC, especialmente para emissão de solicitações de fornecimento, encaminhamento de informações, esclarecimento de dúvidas, comunicação de ocorrências, acompanhamento das entregas e demais assuntos relacionados à execução do objeto.

10.3. A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos solicitados pela Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.4. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, não havendo obrigação de fornecimento imediato ou integral dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.5. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 333, Alto da Conceição, Mossoró/RN, ou em outro local previamente indicado pela Administração mediante comunicação formal à contratada.

10.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante prévio agendamento com a fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.7. Competirá à contratada disponibilizar todos os recursos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, movimentação, embalagens e demais custos envolvidos na entrega dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.8. Após cada entrega, a Administração realizará o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, mediante verificação dos quantitativos, especificações técnicas, integridade, funcionamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de solicitação, observados os procedimentos previstos no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos utensílios, ficando condicionada esta última à verificação da conformidade dos bens com as exigências contratuais. Os utensílios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas na contratação, conforme previsto no art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Caso sejam identificados utensílios em desconformidade com as especificações, avariados, defeituosos ou em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, a contratada deverá realizar a substituição dos bens rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal da ocorrência.

10.11. Os utensílios deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, certificados e demais documentos exigidos para sua utilização e garantia, quando aplicáveis.

10.12. Os utensílios deverão observar as normas técnicas, os requisitos de qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e demais regulamentações aplicáveis a cada produto, considerando suas características e finalidades, especialmente aqueles destinados ao preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação, higienização e manipulação de alimentos. Deverão ser atendidas as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis, bem como os requisitos sanitários pertinentes, de modo a assegurar a conformidade dos itens fornecidos com as exigências legais e técnicas vigentes.

10.13. Os bens fornecidos deverão apresentar qualidade e condições adequadas de uso, ficando a contratada responsável por assegurar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e por reparar, substituir ou repor, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidades identificadas no recebimento ou durante o período de garantia aplicável. Para os itens sujeitos à garantia contratual, o prazo será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior, sem prejuízo da garantia legal aplicável. Para os materiais de consumo e itens descartáveis, deverão ser observados os prazos de validade, quando aplicáveis, as condições de conservação

e as garantias legais pertinentes, bem como a obrigação de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades.

10.14. A execução do fornecimento deverá observar as normas de segurança, higiene, organização e disciplina aplicáveis às atividades realizadas nas unidades da SEMASC, devendo os empregados ou prepostos da contratada manter conduta compatível com o ambiente institucional e com o atendimento realizado nos equipamentos públicos da rede socioassistencial.

11. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n° 14.133, de 2021);

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.6. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.7. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.8. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure a contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.14.2 as peculiaridades do caso concreto;
11.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.14.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
11.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidóneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161. da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

12. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR

12.1. Para esta contratação, não é recomendável a adoção de Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado após cada fornecimento efetivamente realizado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, os pagamentos serão efetuados de forma correspondente a cada fornecimento realizado e regularmente recebido, não havendo pagamento antecipado ou pagamento relativo a quantitativos ainda não entregues.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da Nota Fiscal, desde que cumpridas as condições necessárias à liquidação da despesa e observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável aos fornecimentos de bens, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela Administração, quando aplicáveis.

13.5. Havendo erro ou irregularidade na documentação apresentada ou na Nota Fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva regularização, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

13.6. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. Não será realizado pagamento antecipado, parcial ou total, relativo aos equipamentos, salvo hipótese excepcional prevista no art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada no processo e expressamente prevista no instrumento convocatório.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a contratação, conforme disposto no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição utensílios, materiais de acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação e higienização, bem como equipamentos e demais itens de apoio às ações de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante Sistema de Registro de Preços e com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, podendo, após esse período, ser reajustados conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.3. Caso seja caracterizada a hipótese excepcional de reajustamento, o índice aplicável será o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), por refletir a variação geral de preços da economia e ser utilizado como indicador oficial de atualização monetária.

14.4. A data-base para eventual reajustamento será a data de consolidação do orçamento estimado constante dos autos do processo administrativo, observada a anualidade prevista na legislação vigente.

14.5. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, conforme previsto no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O reajustamento previsto nesta cláusula não impede eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que configuradas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos requisitos legais e regular instrução processual.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando as características e a natureza do objeto, consistente na aquisição de utensílios, materiais de acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação e higienização, bem como equipamentos e demais itens de apoio às ações de Segurança Alimentar e Nutricional, com especificações usuais de mercado, cujo fornecimento apresenta baixa complexidade operacional e reduzida possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros significativos para a Administração decorrentes da execução contratual.

15.2. A dispensa da garantia contratual fundamenta-se na baixa complexidade da contratação, na existência de ampla oferta de fornecedores no mercado, na previsão de recebimento definitivo dos itens somente após a verificação da conformidade do objeto e na responsabilidade da contratada quanto à garantia dos bens fornecidos.

15.3. Considera-se que a exigência de garantia contratual não apresenta benefício proporcional à Administração neste caso concreto, uma vez que a contratação não envolve execução continuada, obras, serviços complexos ou riscos elevados de inadimplemento que justifiquem a adoção dessa medida.

15.4. A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega dos itens em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como pela garantia do produto, conforme prazo e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

15.5. A dispensa da garantia contratual encontra-se em conformidade com a análise de conveniência e oportunidade administrativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

16.1. Com o objetivo de garantir que a Administração adquira bens que atendam perfeitamente às suas necessidades, com o nível de qualidade e desempenho exigidos para a consecução do interesse público, e em estrita observância aos princípios da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório, as especificações técnicas detalhadas do item, encontram-se descritas na tabela abaixo.

Item	Denominação/Material/Serviço
1	**Kit de 5 tábuas de corte profissional –** Tábuas de corte em polietileno 30x25 6mm.

	Antibacteriana. Material: Polietileno - livre de BPA. Cor: Cores diversas (Azul, Vermelha, Verde, Amarela e Branca).
2	**Faca de cozinha 28cm -** Lâmina de aço inox cerca de 6 a 8 polegadas. Comprimento total de 28cm com cabo de policarbonato.
3	**Descascador de legumes -** de uso manual; com lâmina em aço inox; cabo em material resistente; resistente à erosão, com lâmina na posição horizontal.
4	**Ralador e cortador multiprofissional. -** Funções: cortar, ralar, fatiar, picar e processar legumes, frutas e vegetais com rapidez e segurança. Com lâminas afiadas em aço inox e design inteligente, garantindo cortes uniformes, reduz o tempo de preparo e evita sujeira, já que todos os alimentos caem diretamente no recipiente coletor. Material da lâmina: Aço inoxidável. Material: Aço inoxidável, plástico Abs., Plástico transparente. Uso recomendados do produto: Cortar abobrinha, cortar batatas onduladas, cortar frutas, fatiar legumes, fatiar pepino, fatiar tomate, preparar saladas, ralar cenoura, ralar queijo.
5	**Colher para serviço em cozinha-utensilio -** em aço inox; medindo no mínimo 24,5cm; espessura mínima de 1mm; sem decoração.
6	**Jogo completo de espátula (silicone) -** Kit 12 Utensílios de cozinha em silicone cabo madeira. Incluindo: espátulas, colheres, pegadores, pincel e batedor. Feito de silicone de alta qualidade, resistente a altas temperaturas (até 230º), garantido uma longa vida útil sem deformações ou enferrujamentos. Livre de BPA, garantindo que seus alimentos sejam preparados sem contaminantes prejudiciais à saúde. Fácil limpeza: superfície que não absorve manchas nem odores, facilitando a limpeza e mantendo os utensílios sempre higienizados. Segurança para suas panelas: Material não abrasivo que protege suas panelas e frigideiras contra arranhões, preservando seu revestimento por mais tempo. Cabos de madeira ergonômicos: Os cabos de madeira não apenas adicionam um toque rústico e sofisticado, mas também são projetados para não transmitir calor, proporcionando um manuseio seguro e confortável.
7	**Escumadeira -** em aço inox; resistente; medindo no mínimo 30C x 3L x 7A centímetros, resistente à corrosão.
8	**Panela Caçarola -** panela tipo caçarola em alumínio, com capacidade aproximada de 6,8 a 7,2L, com alças e tampas em alumínio.
9	**Caçarola de alumínio -** com capacidade mínima de 20 litros; com diâmetro mínimo de (40,0 cm); altura mínima de (14,0 cm); com espessura mínima de (2mm); asa de alumínio.
10	**Frigideira industrial 26cm -** diâmetro aproximado de 26 cm, espessura mínima de 1,60 mm, cabo em material resistente ao calor.
11	**Caldeirão de Alumínio -** Capacidade mínima para (95,0 l); com Diâmetro Mínimo de (50,0cm); Altura mínima de (48,0cm); com Espessura mínima de (3mm); Asa de alumínio; Tampa Com Espessura mínima de (1,20mm).
12	**Panela de pressão -** de alumínio; com capacidade mínima para 20 litros; com fechamento externo; válvula de segurança; com diâmetro mínimo de 30 cm; altura mínima de 30 cm; asa de baquelite (duas asas); e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 11823.
13	**Bacia plástica -** 40L reforçada, com altura mínima de 22 cm, diâmetro mínimo de 48,5 cm.
14	**Escorredor de macarrão -** em aço inox com alças laterais, com diâmetro mínimo de 24 cm e altura mínima de 8 cm.
15	**Escorredor de Louça -** em aço inox, com capacidade mínima de 40 pratos, acabamento anticorte e estrutura reforçada.
16	**Balde plástico -** com capacidade mínima de 5L, com cabo de ferro metálico, com

	tratamento anti-ferrugem.
17	**Conjunto de Pratos de Vidro -** 12 unidades, diâmetro mínimo de 20 cm e profundidade mínima de 3 cm; Tipo Fundo; Transparente; de Vidro Temperado Resistente a Choques Térmicos e Mecânicos.
18	**Conjunto de Copos de vidro -** 6 unidades, com capacidade mínima de 200 ml; transparente; resistente a choques térmicos e mecânicos.
19	**Faqueiro -** contendo garfos, facas e colheres de mesa; em aço inox e cabos em polipropileno; com no mínimo 24 peças; resistente à corrosão; acabamento liso.
20	**Bandeja de plástico -** resistente; no formato retangular; medindo no mínimo (43 x 30) cm; com bordas elevadas; superfície lisa; lavável; adequada para servir alimentos e bebidas; na cor neutra; acondicionada em embalagem apropriada.
21	**Jarra -** de plástico resistente/acrílico; com capacidade mínima para 2 litros; transparente; com tampa; com alça; adequada para acondicionamento e servir.
22	**Galão Térmico -** Com Capacidade de 5 Litros; Corpo de Polipropileno; Revestimento Interno de Espuma de Poliuretano; Fundo Em Polipropileno; Tampa de Polipropileno; Com Copo; Com Torneira; Com Pés Retrateis; Na Cor Azul Escuro.
23	**Galão Térmico -** Com Capacidade de 12 Litros; Corpo de Polipropileno; Revestimento Interno de Espuma de Poliuretano; Fundo Em Polipropileno; Tampa de Polipropileno; Com Copo; Com Torneira; Com Pés Retrateis; Na Cor Azul Escuro.
24	**Pote plástico -** fabricado em material livre de BPA (BPA Free); com tampa; resistente; lavável; adequado para armazenamento e acondicionamento de alimentos; em tamanhos diversos; transparente ou translúcido; reutilizável.
25	**Caixa organizadora -** fabricada em plástico resistente; fabricado em material livre de BPA (BPA Free); com tampa; lavável; empilhável; com capacidade mínima de 17L; destinada ao armazenamento e organização de alimentos e utensílio.
26	**Filme plástico -** em PVC transparente; 38cm x 300m; próprio para uso alimentar; flexível; aderente; resistente; em rolo; adequado para acondicionamento e proteção de alimentos; atóxico.
27	**Papel alumínio -** em rolo; 30cm x 100m; resistente ao calor; próprio para uso alimentar; adequado para acondicionamento, preparo e conservação de alimentos.
28	**Saco para porcionamento -** rolo, com no mínimo 25 x 35, com 500 sacos, fabricado em plástico transparente; próprio para uso alimentar; resistente; atóxico; adequado para acondicionamento e porcionamento de alimentos; descartável; acondicionado em embalagem apropriada.
29	**Termômetro culinário infravermelho -** digital; portátil; adequado para medição de temperatura sem contato; visor digital; faixa de medição compatível com alimentos quentes e frios; com leitura instantânea; alimentado por bateria/pilhas; resistente.
30	**Luva descartável -** Luva descartável para manipulação de alimentos, em PVC, sem pó, ambidestra, atóxica, acondicionada em caixa com no mínimo 100 unidades, nos tamanhos P, M e G, conforme demanda.
31	**Touca descartável -** sanfonada; confeccionada em material não tecido (TNT); com elástico; tamanho único; atóxica; descartável; adequada para manipulação de alimentos; cor branca, acondicionadas em caixa/pacote com no mínimo 100 unidades.
32	**Avental impermeável -** confeccionado em material resistente e lavável; PVC; impermeável; adequado para proteção durante manipulação de alimentos e atividades de limpeza; tamanho adulto; com tiras para ajuste; reutilizável.
33	**Balança de precisão -** com capacidade máxima de pesagem de 10 kg, graduação de 1 g, display digital de fácil visualização, função tara para desconto do peso do recipiente, plataforma de pesagem resistente e de fácil higienização e alimentação por

	pilhas ou fonte de energia. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento.
34	**Caixas de Isopor 120 litros -** A caixa térmica de isopor com capacidade de 120 litros é fabricada em poliestireno expandido (EPS). Possui alta eficiência de isolamento térmico, garantindo a conservação adequada de gelo, bebidas e medicamentos. Conta com estrutura resistente e sistema de drenagem para escoamento de líquidos, sendo indicada para transporte e armazenamento com manutenção de temperatura.
35	**Caixas empilhável multiuso 52 litros -** Recipiente plástico com capacidade de 52 litros, dimensões de 31,5 × 36 × 56 cm (A × L × C). Estrutura vazada que permite ventilação e drenagem de líquidos. Indicado para armazenamento, organização e transporte de materiais em ambientes comerciais, industriais e domésticos.
36	**Caixa térmica tipo Hotbox -** com capacidade de 30 litros, destinada ao transporte e armazenamento de alimentos prontos em cubas gastronômicas. Fabricada em polietileno por rotomoldagem, com isolamento térmico em poliuretano, proporcionando manutenção de temperatura (quente, fria ou congelada) por períodos prolongados. Possui tampa removível com anel de vedação, fecho em aço inoxidável e alças laterais para transporte. Estrutura resistente a impactos, corrosão e variações climáticas, com possibilidade de empilhamento por encaixe (até 5 unidades). Dimensões externas: 435 × 720 × 360 mm (C × L × A). Dimensões internas: 510 × 290 × 203 mm (C × L × A). Peso: 11 kg.
37	**Kit cuba gastronômica inox -** Kit composto por 5 cubas gastronômicas padrão GN 1/1, com profundidade de 200 mm, fabricadas em aço inoxidável, destinadas ao armazenamento, transporte e conservação de alimentos em ambientes profissionais. Possuem alças integradas para manuseio e tampas com encaixe, assegurando proteção e manutenção das condições térmicas. Compatíveis com equipamentos gastronômicos padronizados (buffets, estufas, balcões térmicos e câmaras frias).
38	**Telas milimétricas para janelas e aberturas -** Rolo tela mosquiteira em fibra de vidro com revestimento em PVC e propriedade anti-chamas, indicada para instalação em janelas e portas, atuando como barreira física contra insetos vetores de doenças e outros agentes indesejados. Possui malha 18x16, fio de 0,26 mm, largura de até 1,50 m e cor cinza, garantindo durabilidade, resistência a intempéries, ventilação adequada e fácil higienização. É antialérgica, lavável, resistente a mofo e contribui para a segurança, saúde e conforto dos ambientes.
39	**Lixeira 60L Coleta de Lixo com tampa -** Lixeira com pedal, capacidade mínima de 60 litros, em polipropileno resistente, com tampa e vedação adequada, destinada ao descarte de resíduos em ambientes alimentícios.
40	**Kit 10 Peças de Pallet Estrado** - Estrado plástico modular fabricado em polipropileno de alta densidade, projetado para suportar cargas elevadas de até 10.000 kg/m² distribuídos uniformemente. Cada peça possui dimensões mínimas de 2,8 x 25 x 50 cm, peso de 0,345 kg e cobertura de 0,125 m², contando com sistema de encaixe preciso, sem rebarbas, que facilita a instalação e permite a expansão conforme a necessidade da área.
41	**Detergente Neutro 5L -** Detergente líquido neutro (5L), formulado com glicerina e tecnologia antiodor, indicado para a limpeza eficiente de louças, talheres e panelas, promovendo a remoção de gorduras e redução de odores persistentes como alho, cebola e ovo. Proporciona limpeza eficaz com menor necessidade de repetição de lavagens, mantendo a louça higienizada, sem odores e com maior praticidade no uso.
42	**Água Sanitária 5L -** A água sanitária com teor de 2,0% a 2,5% de cloro ativo (hipoclorito de sódio e água) é o padrão de mercado para desinfecção e alvejamento, normatizado pela Anvisa. Indicada para limpeza geral, superfícies, higienização de

	hortifrutis (em diluição), e roupas brancas, garantindo a eliminação de germes e bactérias.
43	**Hipoclorito De Sódio 5 Litros -** Hipoclorito de sódio (NaClO) é um composto químico com ação bactericida e forte poder oxidante, amplamente utilizado como alvejante e desinfetante em ambientes domésticos e industriais. Indicado para limpeza pesada de superfícies, higienização de utensílios, tratamento de água e desinfecção de ambientes, atua na eliminação de germes, bactérias e odores. Também pode ser aplicado em áreas específicas como odontologia e controle sanitário. Apesar de sua alta eficácia, é um produto corrosivo e potencialmente tóxico, devendo ser utilizado com cautela e mantido fora do alcance de crianças e animais.
44	**Prateleira Estante -** Estante/prateleira de aço multiuso com 6 bandejas ajustáveis, medindo 198 x 90 x 27 cm, indicada para organização de diversos ambientes. Possui estrutura resistente com pintura eletrostática epóxi anticorrosiva, suportando até 150 kg distribuídos (25 kg por prateleira). Conta com sapatas plásticas protetoras, montagem simples e design funcional, oferecendo durabilidade, praticidade e otimização de espaço.
45	**Faca de cozinha 33cm -** Lâmina de aço inox. Comprimento total de 33 cm com cabo de policarbonato.
46	**Faca de cozinha 30,5cm -** Lâmina de aço inox. Comprimento total de 30,5cm com cabo de policarbonato.
47	**Panela Caçarola -** panela tipo caçarola em alumínio, com capacidade aproximada 8,8L a 9,2L, com alças e tampas em alumínio.
48	**Panela Caçarola -** panela tipo caçarola em alumínio, com capacidade aproximada 9,8L a 10,2L com alças e tampas em alumínio.
49	**Panela Caçarola -** panela tipo caçarola em alumínio, com capacidade aproximada 12,8L a 13,2L, com alças e tampas em alumínio.
50	**Panela Caçarola -** panela tipo caçarola em alumínio, com capacidade aproximada 14,8L a 15,2L, com alças e tampas em alumínio.
51	**Frigideira industrial 28cm** - diâmetro aproximado de 28 cm, espessura mínima de 1,60 mm, cabo em material resistente ao calor.
52	**Frigideira industrial 30cm** - diâmetro aproximado de 30 cm, espessura mínima de 1,60 mm, cabo em material resistente ao calor.

17. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada pelo setor demandante por ocasião da elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), unidade administrativa responsável pela identificação da necessidade da contratação e detentora do conhecimento técnico e operacional acerca da realidade dos equipamentos da rede socioassistencial do Município de Mossoró/RN.

17.2. Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento realizado pelo Setor de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, considerando as 24 unidades socioassistenciais atendidas, as necessidades operacionais identificadas em cada unidade e as características de utilização dos materiais necessários ao desenvolvimento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

17.3. Para o dimensionamento, foram considerados, de forma conjunta, a necessidade mínima de estrutura por unidade, a frequência e a forma de utilização de cada item, o desgaste decorrente do uso contínuo, a necessidade de reposição e a manutenção de reserva técnica operacional, de modo a assegurar condições adequadas para a continuidade das atividades.

17.4. Nos casos em que o item possui utilização diretamente vinculada à quantidade de unidades atendidas, adotou-se como referência o número de unidades socioassistenciais. A título exemplificativo, foram consideradas 24 balanças, correspondente à disponibilização de 1 (uma) unidade por unidade socioassistencial, e 48 estantes, correspondente à disponibilização de 2 (duas) unidades por unidade.

17.5. Para os demais materiais, especialmente aqueles de uso coletivo, maior frequência de utilização, desgaste ou consumo, os quantitativos foram dimensionados considerando a demanda operacional estimada, a necessidade de utilização simultânea, a reposição dos materiais desgastados e, quando aplicável, a formação de estoque ou reserva técnica. Dessa forma, os quantitativos não foram definidos exclusivamente pela aplicação de um único fator de multiplicação sobre o número de unidades atendidas, mas de acordo com as características e a finalidade de cada item.

17.6. Assim, materiais como utensílios de preparo e cocção, itens destinados à higienização, acondicionamento, armazenamento e distribuição de alimentos, equipamentos de apoio e materiais de uso descartável ou de maior rotatividade tiveram seus quantitativos estabelecidos de acordo com suas respectivas necessidades operacionais.

17.7. A metodologia adotada busca assegurar que os quantitativos sejam suficientes para atender às demandas identificadas nas unidades socioassistenciais, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a execução das atividades, quanto o superdimensionamento, que poderia resultar na formação de estoques desnecessários e no uso inadequado dos recursos públicos.

Item	Denominação/Material/Serviço	Unid. Medida	QTD	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	**Kit de 5 tábuas de corte profissional –** Tábuas de corte em polietileno 30x25 6mm. Antibacteriana. Material: Polietileno - livre de BPA. Cor: Cores diversas (Azul, Vermelha, Verde, Amarela e Branca).	Kit	50	R$156,02	R$7.801,00
2	**Faca de cozinha 28cm -** Lâmina de aço inox cerca de 6 a 8 polegadas. Comprimento total de 28cm com cabo de policarbonato.	Unidade	100	R$21,19	R$2.119,00
3	**Descascador de legumes -** de uso manual; com lâmina em aço inox; cabo em material resistente; resistente à erosão, com lâmina na posição horizontal.	Unidade	100	R$33,65	R$3.365,00
4	**Ralador e cortador multiprofissional.** - Funções: cortar, ralar, fatiar, picar e processar legumes, frutas e vegetais com rapidez e segurança. Com lâminas afiadas em aço inox e design inteligente, garantindo cortes uniformes, reduz o	Unidade	200	R$44,32	R$8.864,00

	tempo de preparo e evita sujeira, já que todos os alimentos caem diretamente no recipiente coletor. Material da lâmina: Aço inoxidável. Material: Aço inoxidável, plástico Abs., Plástico transparente. Uso recomendados do produto: Cortar abobrinha, cortar batatas onduladas, cortar frutas, fatiar legumes, fatiar pepino, fatiar tomate, preparar saladas, ralar cenoura, ralar queijo.				
5	**Colher para serviço em cozinha-utensilio -** em aço inox; medindo no mínimo 24,5cm; espessura mínima de 1mm; sem decoração.	Unidade	200	R$20,91	R$4.182,00
6	**Jogo completo de espátula (silicone) -** Kit 12 Utensílios de cozinha em silicone cabo madeira. Incluindo: espátulas, colheres, pegadores, pincel e batedor. Feito de silicone de alta qualidade, resistente a altas temperaturas (até 230º), garantido uma longa vida útil sem deformações ou enferrujamentos. Livre de BPA, garantindo que seus alimentos sejam preparados sem contaminantes prejudiciais à saúde. Fácil limpeza: superfície que não absorve manchas nem odores, facilitando a limpeza e mantendo os utensílios sempre higienizados. Segurança para suas panelas: Material não abrasivo que protege suas panelas e frigideiras contra arranhões, preservando seu revestimento por mais tempo. Cabos de madeira ergonômicos: Os cabos de madeira não apenas adicionam um toque rústico e sofisticado, mas também são projetados para não transmitir calor, proporcionando um manuseio seguro e confortável.	Unidade	100	R$56,30	R$5.630,00
7	**Escumadeira -** em aço inox; resistente; medindo no mínimo 30C x 3L x 7A centímetros, resistente à corrosão.	Unidade	100	R$26,07	R$2.607,00
8	**Panela Caçarola -** panela tipo caçarola em alumínio, com capacidade aproximada de 6,8 a 7,2L, com alças e tampas em alumínio.	Unidade	50	R$58,34	R$2.917,00
9	**Caçarola de alumínio -** com capacidade mínima de 20 litros; com diâmetro mínimo de (40,0 cm); altura mínima de (14,0 cm); com espessura	Unidade	50	R$142,42	R$7.121,00

	mínima de (2mm); asa de alumínio.				
10	**Frigideira industrial 26cm -** diâmetro aproximado de 26 cm, espessura mínima de 1,60 mm, cabo em material resistente ao calor.	Unidade	50	R$57,44	R$2.872,00
11	**Caldeirão de Alumínio -** Capacidade mínima para (95,0 l); com Diâmetro Mínimo de (50,0cm); Altura mínima de (48,0cm); com Espessura mínima de (3mm); Asa de alumínio; Tampa Com Espessura mínima de (1,20mm).	Unidade	50	R$250,14	R$12.507,00
12	**Panela de pressão -** de alumínio; com capacidade mínima para 20 litros; com fechamento externo; válvula de segurança; com diâmetro mínimo de 30 cm; altura mínima de 30 cm; asa de baquelite (duas asas); e suas condições deverão estar de acordo com a nbr 11823.	Unidade	50	R$333,09	R$16.654,50
13	**Bacia plástica -** 40L reforçada, com altura mínima de 22 cm, diâmetro mínimo de 48,5 cm.	Unidade	50	R$19,66	R$983,00
14	**Escorredor de macarrão -** em aço inox com alças laterais, com diâmetro mínimo de 24 cm e altura mínima de 8 cm.	Unidade	50	R$25,00	R1.250,00
15	**Escorredor de Louça -** em aço inox, com capacidade mínima de 40 pratos, acabamento anticorte e estrutura reforçada.	Unidade	25	R$278,54	R$6.963,50
16	**Balde plástico -** com capacidade mínima de 5L, com cabo de ferro metálico, com tratamento anti-ferrugem.	Unidade	50	R$10,33	R$516,50
17	**Conjunto de Pratos de Vidro -** 12 unidades, diâmetro mínimo de 20 cm e profundidade mínima de 3 cm; Tipo Fundo; Transparente; de Vidro Temperado Resistente a Choques Térmicos e Mecânicos.	Conjunto	50	R$61,61	R$3.080,50
18	**Conjunto de Copos de vidro -** 6 unidades, com capacidade mínima de 200 ml; transparente; resistente a choques térmicos e mecânicos.	Conjunto	50	R$25,22	R$1.261,00
19	**Faqueiro -** contendo garfos, facas e colheres de mesa; em aço inox e cabos em polipropileno; com no mínimo 24 peças; resistente à corrosão; acabamento liso.	Kit	30	R$55,89	R$1.676,70
20	**Bandeja de plástico -** resistente; no formato retangular; medindo no mínimo	Kit	50	R$11,33	R$566,50

	(43 x 30) cm; com bordas elevadas; superfície lisa; lavável; adequada para servir alimentos e bebidas; na cor neutra; acondicionada em embalagem apropriada.				
21	**Jarra -** de plástico resistente/acrílico; com capacidade mínima para 2 litros; transparente; com tampa; com alça; adequada para acondicionamento e servir.	Unidade	50	R$11,61	R$580,50
22	**Galão Térmico -** Com Capacidade de 5 Litros; Corpo de Polipropileno; Revestimento Interno de Espuma de Poliuretano; Fundo Em Polipropileno; Tampa de Polipropileno; Com Copo; Com Torneira; Com Pés Retrateis; Na Cor Azul Escuro.	Unidade	50	R$44,47	R$2.223,50
23	**Galão Térmico -** Com Capacidade de 12 Litros; Corpo de Polipropileno; Revestimento Interno de Espuma de Poliuretano; Fundo Em Polipropileno; Tampa de Polipropileno; Com Copo; Com Torneira; Com Pés Retrateis; Na Cor Azul Escuro.	Unidade	50	R$121,13	R$6.056,50
24	**Pote plástico -** fabricado em material livre de BPA (BPA Free); com tampa; resistente; lavável; adequado para armazenamento e acondicionamento de alimentos; em tamanhos diversos; transparente ou translúcido; reutilizável.	Unidade	100	R$21,54	R$2.154,00
25	**Caixa organizadora -** fabricada em plástico resistente; fabricado em material livre de BPA (BPA Free); com tampa; lavável; empilhável; com capacidade mínima de 17L; destinada ao armazenamento e organização de alimentos e utensílio.	Unidade	100	R$47,26	R$4.726,00
26	**Filme plástico -** em PVC transparente; 38cm x 300m; próprio para uso alimentar; flexível; aderente; resistente; em rolo; adequado para acondicionamento e proteção de alimentos; atóxico.	Unidade	100	R$43,33	R$4.333,00
27	**Papel alumínio -** em rolo; 30cm x 100m; resistente ao calor; próprio para uso alimentar; adequado para acondicionamento, preparo e conservação de alimentos.	Rolo	100	R$50,35	R$5.035,00
28	**Saco para porcionamento -** rolo, com no mínimo 25 x 35, com 500 sacos,	Rolo	600	R$46,76	R$28.056,00

	fabricado em plástico transparente; próprio para uso alimentar; resistente; atóxico; adequado para acondicionamento e porcionamento de alimentos; descartável; acondicionado em embalagem apropriada.				
29	**Termômetro culinário infravermelho** - digital; portátil; adequado para medição de temperatura sem contato; visor digital; faixa de medição compatível com alimentos quentes e frios; com leitura instantânea; alimentado por bateria/pilhas; resistente.	Unidade	50	R$55,60	R$2.780,00
30	**Luva descartável** - Luva descartável para manipulação de alimentos, em PVC, sem pó, ambidestra, atóxica, acondicionada em caixa com no mínimo 100 unidades, nos tamanhos P, M e G, conforme demanda.	Caixa	200	R$16,12	R$3.224,00
31	**Touca descartável** - sanfonada; confeccionada em material não tecido (TNT); com elástico; tamanho único; atóxica; descartável; adequada para manipulação de alimentos; cor branca, acondicionadas em caixa/pacote com no mínimo 100 unidades.	Pacote	200	R$10,10	R$2.020,00
32	**Avental impermeável** - confeccionado em material resistente e lavável; PVC; impermeável; adequado para proteção durante manipulação de alimentos e atividades de limpeza; tamanho adulto; com tiras para ajuste; reutilizável.	Unidade	100	R$10,28	R$1.028,00
33	**Balança de precisão** - com capacidade máxima de pesagem de 10 kg, graduação de 1 g, display digital de fácil visualização, função tara para desconto do peso do recipiente, plataforma de pesagem resistente e de fácil higienização e alimentação por pilhas ou fonte de energia. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento.	Unidade	24	R$22,92	R$550,08
34	**Caixas de Isopor 120 litros** - A caixa térmica de isopor com capacidade de 120 litros é fabricada em poliestireno expandido (EPS). Possui alta eficiência de isolamento térmico, garantindo a conservação adequada de gelo, bebidas e medicamentos. Conta com estrutura	Unidade	48	R$157,40	R$7.555,20

	resistente e sistema de drenagem para escoamento de líquidos, sendo indicada para transporte e armazenamento com manutenção de temperatura.				
35	**Caixas empilhável multiuso 52 litros -** Recipiente plástico com capacidade de 52 litros, dimensões de 31,5 × 36 × 56 cm (A × L × C). Estrutura vazada que permite ventilação e drenagem de líquidos. Indicado para armazenamento, organização e transporte de materiais em ambientes comerciais, industriais e domésticos.	Unidade	50	R$46,80	R$2.340,00
36	**Caixa térmica tipo Hotbox -** com capacidade de 30 litros, destinada ao transporte e armazenamento de alimentos prontos em cubas gastronômicas. Fabricada em polietileno por rotomoldagem, com isolamento térmico em poliuretano, proporcionando manutenção de temperatura (quente, fria ou congelada) por períodos prolongados. Possui tampa removível com anel de vedação, fecho em aço inoxidável e alças laterais para transporte. Estrutura resistente a impactos, corrosão e variações climáticas, com possibilidade de empilhamento por encaixe (até 5 unidades). Dimensões externas: 435 × 720 × 360 mm (C × L × A). Dimensões internas: 510 × 290 × 203 mm (C × L × A). Peso: 11 kg.	Unidade	30	R$711,44	R$21.343,20
37	**Kit cuba gastronômica inox -** Kit composto por 5 cubas gastronômicas padrão GN 1/1, com profundidade de 200 mm, fabricadas em aço inoxidável, destinadas ao armazenamento, transporte e conservação de alimentos em ambientes profissionais. Possuem alças integradas para manuseio e tampas com encaixe, assegurando proteção e manutenção das condições térmicas. Compatíveis com equipamentos gastronômicos padronizados (buffets, estufas, balcões térmicos e câmaras frias).	Kit	24	R$586,34	R$14.072,16
38	**Telas milimétricas para janelas e aberturas -** Rolo tela mosquiteira em fibra de vidro com revestimento em PVC e propriedade anti-chamas,	Rolo	44	R$362,00	R$15.928,00

	indicada para instalação em janelas e portas, atuando como barreira física contra insetos vetores de doenças e outros agentes indesejados. Possui malha 18x16, fio de 0,26 mm, largura de até 1,50 m e cor cinza, garantindo durabilidade, resistência a intempéries, ventilação adequada e fácil higienização. É antialérgica, lavável, resistente a mofo e contribui para a segurança, saúde e conforto dos ambientes.				
39	**Lixeira 60L Coleta de Lixo com tampa -** Lixeira com pedal, capacidade mínima de 60 litros, em polipropileno resistente, com tampa e vedação adequada, destinada ao descarte de resíduos em ambientes alimentícios.	Unidade	48	R$70,97	R$3.406,56
40	**Kit 10 Peças de Pallet Estrado -** Estrado plástico modular fabricado em polipropileno de alta densidade, projetado para suportar cargas elevadas de até 10.000 kg/m² distribuídos uniformemente. Cada peça possui dimensões mínimas de 2,8 x 25 x 50 cm, peso de 0,345 kg e cobertura de 0,125 m², contando com sistema de encaixe preciso, sem rebarbas, que facilita a instalação e permite a expansão conforme a necessidade da área.	Unidade	30	R$258,57	R$7.757,10
41	**Detergente Neutro 5L -** Detergente líquido neutro (5L), formulado com glicerina e tecnologia antiodor, indicado para a limpeza eficiente de louças, talheres e panelas, promovendo a remoção de gorduras e redução de odores persistentes como alho, cebola e ovo. Proporciona limpeza eficaz com menor necessidade de repetição de lavagens, mantendo a louça higienizada, sem odores e com maior praticidade no uso.	Unidade	100	R$22,17	R$2.217,00
42	**Água Sanitária 5L -** A água sanitária com teor de 2,0% a 2,5% de cloro ativo (hipoclorito de sódio e água) é o padrão de mercado para desinfecção e alvejamento, normatizado pela Anvisa. Indicada para limpeza geral, superfícies, higienização de hortifrutis (em diluição), e roupas brancas, garantindo a eliminação de germes e bactérias.	Unidade	200	R$6,50	R$1.300,00

43	**Hipoclorito De Sódio 5 Litros -** Hipoclorito de sódio (NaClO) é um composto químico com ação bactericida e forte poder oxidante, amplamente utilizado como alvejante e desinfetante em ambientes domésticos e industriais. Indicado para limpeza pesada de superfícies, higienização de utensílios, tratamento de água e desinfecção de ambientes, atua na eliminação de germes, bactérias e odores. Também pode ser aplicado em áreas específicas como odontologia e controle sanitário. Apesar de sua alta eficácia, é um produto corrosivo e potencialmente tóxico, devendo ser utilizado com cautela e mantido fora do alcance de crianças e animais.	Unidade	100	R$31,37	R$3.137,00
44	**Prateleira Estante -** Estante/prateleira de aço multiuso com 6 bandejas ajustáveis, medindo 198 x 90 x 27 cm, indicada para organização de diversos ambientes. Possui estrutura resistente com pintura eletrostática epóxi anticorrosiva, suportando até 150 kg distribuídos (25 kg por prateleira). Conta com sapatas plásticas protetoras, montagem simples e design funcional, oferecendo durabilidade, praticidade e otimização de espaço.	Unidade	48	R$343,00	R$16.464,00
45	**Faca de cozinha 33cm -** Lâmina de aço inox. Comprimento total de 33 cm com cabo de policarbonato.	Unidade	100	R$32,84	R$3.284,00
46	**Faca de cozinha 30,5cm -** Lâmina de aço inox. Comprimento total de 30,5cm com cabo de policarbonato.	Unidade	100	R$33,12	R$3.312,00
47	**Panela Caçarola -** panela tipo caçarola em alumínio, com capacidade aproximada 8,8L a 9,2L, com alças e tampas em alumínio.	Unidade	50	R$77,18	R$3.859,00
48	**Panela Caçarola -** panela tipo caçarola em alumínio, com capacidade aproximada 9,8L a 10,2L com alças e tampas em alumínio.	Unidade	50	R$90,90	R$4.545,00
49	**Panela Caçarola -** panela tipo caçarola em alumínio, com capacidade aproximada 12,8L a 13,2L, com alças e tampas em alumínio.	Unidade	50	R$99,69	R$4.984,50
50	**Panela Caçarola -** panela tipo caçarola em alumínio, com capacidade	Unidade	50	R$103,74	R$5.187,00

	aproximada 14,8L a 15,2L, com alças e tampas em alumínio.				
51	**Frigideira industrial 28cm** - diâmetro aproximado de 28 cm, espessura mínima de 1,60 mm, cabo em material resistente ao calor.	Unidade	50	R$58,11	R$2.905,50
52	**Frigideira industrial 30cm** - diâmetro aproximado de 30 cm, espessura mínima de 1,60 mm, cabo em material resistente ao calor.	Unidade	50	R$53,90	R$2.695,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R$281.996,00

17.6. O custo estimado da contratação é de R$ 281.996,00 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais).

17.7. Os preços referenciais que balizam esta contratação foram obtidos por meio do Sistema de Banco de Preços. As memórias de cálculo detalhadas e os documentos de suporte que justificam o cálculo do preço estimado constam de documento separado acostado aos autos deste processo administrativo.

18. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Na execução da presente contratação deverão ser observados, quando aplicáveis, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, considerando a natureza dos utensílios, materiais de consumo e equipamentos destinados às ações de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como os possíveis impactos ambientais decorrentes de sua fabricação, utilização, acondicionamento, transporte e descarte, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior durabilidade, resistência, possibilidade de reutilização e facilidade de higienização, especialmente os utensílios e recipientes destinados ao preparo, armazenamento, transporte e conservação de alimentos, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes, o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos.

18.3. Os materiais de consumo e produtos de limpeza deverão atender às exigências legais e sanitárias aplicáveis, observadas as orientações dos órgãos competentes quanto à composição, ao acondicionamento, à utilização e ao descarte. Quando pertinente, deverão ser priorizados produtos que possibilitem o uso eficiente de água e outros recursos, sem comprometer a eficácia da higienização e a segurança sanitária das unidades socioassistenciais.

18.4. As embalagens dos produtos deverão ser adequadas à proteção e à conservação dos itens durante o transporte e o armazenamento, priorizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis e evitando-se o uso excessivo de embalagens, sem prejuízo à integridade, à higiene e à segurança dos produtos fornecidos.

18.5. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável aos produtos fornecidos, inclusive as disposições relativas à coleta, à reciclagem, à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, quando exigíveis em razão da natureza do produto e da regulamentação específica.

18.6. Quando houver substituição de produtos, utensílios, equipamentos ou componentes que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada deverá providenciar, quando cabível e conforme a

legislação aplicável, a destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos, evitando o descarte irregular e observando os sistemas de logística reversa eventualmente incidentes.

18.7. Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência deverão ser aplicados de acordo com a natureza e as características de cada item, não sendo exigidos selos, certificações ou comprovações sem previsão legal ou justificativa técnica pertinente. A adoção desses critérios deverá preservar a competitividade do certame e observar a viabilidade técnica e econômica, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de qualidade, segurança e eficácia dos produtos destinados às ações de Segurança Alimentar e Nutricional da SEMASC.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Geral do Município, conforme indicações constantes na solicitação de despesa em anexo.

Ação: 2.119 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesa 1133 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 1702 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 1704 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Despesa 1791 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ação: 2.120 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Despesa 1137 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 1138 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Despesa 1725 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026 - SEMASC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.002078/2026-73.

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN.

LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.

4 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de Mossoró/RN**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/20XX DE REGISTRO DE PREÇO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 14.928.192/0001-05, com sede no Centro Administrativo da Cidadania Prefeito Alcides Belo, neste ato representado(a) pelo Secretário(a) FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X-SEMASC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 190/2023, Decreto Municipal nº 7.539, de 09 de abril de 2026, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 7.578, de 18 de junho de 2026, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de utensílios, equipamentos, materiais de acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação, higienização e apoio às ações de Segurança Alimentar e Nutricional, destinados às unidades socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, especificados(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n° 07/2026-SEMASC, que é parte integrante desta Ata, assim com as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor**:** xxxxxxxxxxxxxx						
CNPJ: xxxxxxxxxxxxx		Telefone: xxxxxxxxxx		Email: xxxxxxxxxxx		
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)

Valor Total: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

3.2 Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021, exceto nos casos previstos no art. 17, §5º da Lei Municipal 190 de 2023; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica, ou em caso de assinatura manuscrita, da data da homologação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, indicando expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.3 Excepcionalmente, caso as quantidades registradas se esgotem antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade, poderá ser antecipada a prorrogação da ata, limitada a uma única vez por período igual ao inicialmente pactuado.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.4 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.1 Mantiverem sua proposta original.

5.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 32 do Decreto Municipal nº 7.539, de 09 de abril de 2026.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, nos termos do art. 27, §2º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do art. 23, §2º do Decreto Municipal nº 7.539/2026; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023; art. 5º, incisos XIII e XIV, do Decreto Municipal nº 7.539/2026), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IX, do Decreto nº 11.462/2023; art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 7.539/ 2026).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Mossoró – RN, xx de xxxxxx de 20XX.

_____

FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____

FORNECEDOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA XXXXXXXX.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.928.192/0001-05 , com sede na Endereço Rua Pedro Alves Cabral, neste ato representado(a) pelo Secretário(a) FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO, nomeado(a) pela Portaria n° xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) do CPF n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 12.002078/2026-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2026 - SEMASC, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Eventual e futura aquisição de utensílios, equipamentos, materiais de acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação, higienização e apoio às ações de Segurança Alimentar e Nutricional, destinados às unidades socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura do contrato, na forma do artigo 77 da Lei Complementar Municipal n° 190, de 2023, e do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Quando admitida a prorrogação da vigência contratual, o contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 190/2023 e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 07/2026 – SEMASC.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado após cada fornecimento efetivamente realizado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto, após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, os pagamentos serão efetuados de forma correspondente a cada fornecimento realizado e regularmente recebido, não havendo pagamento antecipado ou pagamento relativo a quantitativos ainda não entregues.

6.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da Nota Fiscal, desde que cumpridas as condições necessárias à liquidação da despesa e observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável aos fornecimentos de bens, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos itens efetivamente entregues, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela Administração, quando aplicáveis.

6.5 Havendo erro ou irregularidade na documentação apresentada ou na Nota Fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da respectiva regularização, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

6.6 Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7 Não será realizado pagamento antecipado, parcial ou total, relativo aos equipamentos, salvo hipótese excepcional prevista no art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada no processo e expressamente prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período., nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Entregar os produtos em conformidade com as especificações, quantitativos, marcas eventualmente indicadas, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

9.2 Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais até o local indicado pela contratante;

9.3 . Fornecer utensílios novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e íntegras, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados, acessórios e demais documentos necessários à utilização, comprovação de conformidade e garantia dos itens, quando aplicável;

9.4 Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações contratadas, que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou estejam em condições inadequadas de utilização;

9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão contratante;

9.6 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.7 Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do fornecimento;

9.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

9.9 Observar as normas técnicas, os requisitos de qualidade, segurança, desempenho e demais regulamentações aplicáveis aos utensílios, materiais de consumo e equipamentos fornecidos, considerando as características, a composição e a finalidade de cada item, especialmente aqueles destinados ao preparo, acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação, higienização e manipulação de alimentos. Deverão ser atendidas as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como as exigências sanitárias aplicáveis, inclusive as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando pertinentes, assegurando a conformidade dos produtos com os requisitos técnicos e regulatórios vigentes para sua fabricação, comercialização e utilização.

9.10 Atender às solicitações da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e disponibilizando documentos e informações relacionados ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As infrações administrativas e respectivas sanções aplicáveis à execução contratual serão aquelas previstas no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Despesa
XXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX Fonte:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Municipal 190 de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei Municipal 190 de 2023 e pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró - Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2026 SEMAD, para que produza os seus efeitos de direito.

Mossoró/RN, XX de XXXXXXX de 20XX.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: